

Colatina/ES, 27 de maio de 2021.

Exmº. Sr.
Jolimar Barbosa da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

OF. GAPRE 471/2021 - A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção aos **requerimentos nº070/2021** contido no **Ofício CMC nº.281/2021**, encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 88/2018
PROCESSO Nº 83606912

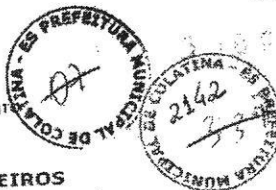


CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE COLATINA, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REALIZADA ACIMA DA CONTRATUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, Sr. **FABIANO MARILY**, portador da Carteira de Identidade RG nº 786.585 SSP/ES e inscrito no CIC sob nº 938.098.087-68, residente na Av. Otovarino Duarte Santos, km 02, São Mateus - ES, nomeado pelo Decreto nº 1935-S, de 29/10/2015, publicado no DOES em 03/11/2015, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, denominado **CONVENENTE**, com sede na Av. Angelo Giuberti, 343, Esplanada, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SÉRGIO MENEGUELLI**, portador da carteira de identidade nº 342.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 478.204.117-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **LUZILENE RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 1.503.521 e inscrita no CPF nº. 027.655.457-40, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.578.805/0001-21, em conformidade com os autos do processo nº. **83606912** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; **LOA nº. 10.784 de 18.12.2017**; no Decreto Estadual nº. 2.737- R, de 21 de novembro de 2003, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R\$ **3.360.346,02** (três milhões e trezentos e sessenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

3.2 - CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de **3.360.346,02** (três milhões e trezentos e sessenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.302.0030.4705.0000, UG 440901, Gestão 44.901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0104000000 ED: 3.3.40.41.00 - R\$ **3.360.346,02** (três milhões e trezentos e sessenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. Banco **BANESTES** Agência **117** conta **29.276.45-8**.

4.2 - A liberação de recursos relativos a este ajuste ficará condicionada à apresentação do relatório de produção via sistema de faturamento do SIA/SUS, que também servirá para prestação de contas parcial do ajuste.

4.2.1 - O repasse dos recursos será realizada de acordo com o valor aprovado no processamento do SIA/SIHD, respeitando o limite mensal previsto, ajustando em caso de saldo para utilização até o último dia mês/competência do exercício financeiro, não ultrapassando o limite anual, ou ao final de cada exercício financeiro.

4.2.2 - O repasse dos recursos será realizada exclusivamente em relação ao quantitativo efetivamente produzido e acima do contratualizado entre o Município de Colatina e o Hospital e Maternidade São José.

4.3 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.





07

d) extrato da conta bancária específica do período referente a prestação de contas (serviço contínuo)

7.2 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos neste instrumento.

7.3 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará o CONVENENTE, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.4 - Decorrido o prazo da notificação a que se refere o item anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação o CONCEDENTE instaurará processo de tomada de contas e comunicará o fato à Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

7.5 - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e restarem exaustas todas as providências cabíveis, o CONCEDENTE registrará o fato no Cadastro de Convênios no SIAFEM, instaurará a tomada de contas, comunicará o fato à Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e encaminhará o processo ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade.

7.6 - Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo fixado, o CONCEDENTE poderá conceder prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato à Auditoria Geral do Estado.

7.7 - Esgotado o prazo, referido no item anterior e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, o CONCEDENTE adotará as providências previstas no item 7.6.

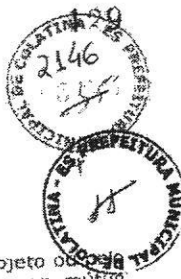
CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da prestação de contas parcial, quando implicar complementação de recursos financeiros.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste convênio com alteração da natureza do objeto, ou das metas.

8.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

12.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.3 - Constituem motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

12.4 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTINUIDADE

13.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

14.1 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto em normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 88/2018
PROCESSO Nº 83606912



09

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE COLATINA, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REALIZADA ACIMA DA CONTRATUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, Sr. **FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 111696- SSP/MG, inscrito no CIC (MF) sob o nº 076.296.147-30, residente na Rua. Professor Belmiro Siqueira, nº 85, Ed. Vitória Bay - Enseada do Suá ES, CEP 29050-580, nomeado pelo Decreto nº 483-S, de 16/01/2019, publicado no DIO/ES, em 17 de Janeiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, denominado **CONVENENTE**, com sede na Av. Angelo Giuberti, 343, Esplanada, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SÉRGIO MENEGUELLI**, portador da carteira de identidade nº 342.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 478.204.117-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **LUZILENE RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 1.503.521 e inscrita no CPF nº 027.655.457-40, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.578.805/0001-21, em conformidade com os autos do processo nº. **83606912** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; **LOA nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019**; no Decreto Estadual nº. 2.737- R, de 21 de novembro de 2003, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 88/2018
PROCESSO Nº 83606912

03606912 18



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE COLATINA, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REALIZADA ACIMA DA CONTRATUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, Sr. **FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 111696- SSP/MG, inscrito no CIC (MF) sob o nº 076.296.147-30, residente na Rua. Professor Belmiro Siqueira, nº 85, Ed. Vitória Bay - Enseada do Suá ES, CEP 29050-580, nomeado pelo Decreto nº 483-S, de 16/01/2019, publicado no DIO/ES, em 17 de Janeiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, denominado **CONVENENTE**, com sede na Av. Angelo Giuberti, 343, Espianada, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SÉRGIO MENEGUELLI**, portador da carteira de identidade nº 342.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 478.204.117-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **LUZILENE RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 1.503.521 e inscrita no CPF nº 027.655.457-40, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.578.805/0001-21, em conformidade com os autos do processo nº **83606912** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na **Lei Complementar Federal nº. 101**, de 04 de maio de 2000; **LOA nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019**; no Decreto Estadual nº. 2.737- R, de 21 de novembro de 2003, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

17





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CONVÊNIO Nº 88/2018
PROCESSO Nº 83606912

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE COLATINA, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REALIZADA ACIMA DA CONTRATUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, Sr. **FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 111696- SSP/MG, inscrito no CIC (MF) sob o nº 076.296.147-30, residente na Rua. Professor Belmiro Siqueira, nº 85, Ed. Vitória Bay - Enseada do Suá ES, CEP 29050-580, nomeado pelo Decreto nº 483-S, de 16/01/2019, publicado no DIO/ES, em 17 de Janeiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, denominado **CONVENENTE**, com sede na Av. Angelo Giuberti, 343, Esplanada, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SÉRGIO MENEGUELLI**, portador da carteira de identidade nº 342.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 478.204.117-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **LUZILENE RAMOS**, portador da carteira de identidade nº 1.503.521 e inscrita no CPF nº 027.655.457-40, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.578.805/0001-21, em conformidade com os autos do processo nº. **83606912** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; **LOA nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019**; no Decreto Estadual nº. 2.737- R, de 21 de novembro de 2003, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:





(12)

CONVÊNIO Nº 88/2018
PROCESSO Nº 83606912

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE COLATINA, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REALIZADA ACIMA DA CONTRATUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, Sr. **FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 111696- SSP/MG, inscrito no CIC (MF) sob o nº 076.296.147-30, residente na Rua. Professor Belmiro Siqueira, nº 85, Ed. Vitória Bay - Enseada do Suá ES, CEP 29050-580, nomeado pelo Decreto nº 483-S, de 16/01/2019, publicado no DIO/ES, em 17 de Janeiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, denominado **CONVENENTE**, com sede na Av. Angelo Giuberti, 343, Esplanada, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SÉRGIO MENEGUELLI**, portador da carteira de identidade nº 342.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 478.204.117-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **KAMILA DE SALES ROLDI CORREA**, portador da carteira de identidade nº 12345210 e inscrita no CPF nº 082.353.237-29, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.578.805/0001-21, em conformidade com os autos do processo nº. **83606912** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; **LOA nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019**; no Decreto Estadual nº. 2.737- R, de 21 de novembro de 2003, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



13

CONVÊNIO Nº 88/2018
PROCESSO Nº 83606912

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE COLATINA, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REALIZADA ACIMA DA CONTRATUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, **Sr. GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.788.232- SSP/ES, inscrito no CIC (MF) sob o nº 092.633.687-83, residente na Rua. Flausino Belo Cassimiro, nº 22, Bairro Municipal - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nomeado pelo Decreto Nº 4588-R, publicado no DIO/ES, em 11 de março de 2020, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, denominado **CONVENENTE**, com sede na Av. Angelo Giuberti, 343, Esplanada, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Sr. SÉRGIO MENEQUELLI**, portador da carteira de identidade nº 342.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 478.204.117-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, **Sra. KAMILA DE SALES ROLDI CORREA**, portador da carteira de identidade nº 12345210 e inscrita no CPF nº 082.353.237-29, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.578.805/0001-21, em conformidade com os autos do processo nº. **83606912** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; **LOA nº 11.096, de 09 de janeiro de 2020**; no Decreto Estadual nº. 2.737- R, de 21 de novembro de 2003, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:





CONVÊNIO Nº 88/2018
PROCESSO Nº 2020-VDVRS

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE COLATINA, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, **Sr. GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.788.232- SSP/ES, inscrito no CIC (MF) sob o nº 092.633.687-83, residente na Rua. Flausino Belo Cassimiro, nº 22, Bairro Municipal - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nomeado pelo Decreto Nº 4588-R, publicado no DIO/ES, em 11 de março de 2020, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, denominado **CONVENENTE**, com sede na Av. Angelo Giuberti, 343, Esplanada, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **SÉRGIO MENEQUELLI**, portador da carteira de identidade nº 342.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 478.204.117-91, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **KAMILA DE SALES ROLDI CORREA**, portador da carteira de identidade nº 12345210 e inscrita no CPF nº 082.353.237-29, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.578.805/0001-21, em conformidade com os autos do processo nº. **83606912** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; **LOA nº 11.096, de 09 de janeiro de 2020**; no Decreto Estadual nº. 2.737- R, de 21 de novembro de 2003, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01/10/2020, a expirar, portanto, em 31/03/2021, mantendo o mesmo valor mensal, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho - Anexo I.

1/2





15

CONVÊNIO Nº 88/2018
PROCESSO Nº 2020-VDVRS

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 88/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE COLATINA, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

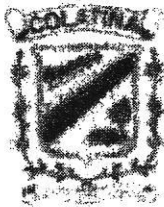
O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, **Sr. GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.788.232- SSP/ES, inscrito no CIC (MF) sob o nº 092.633.687-83, residente na Rua. Flausino Belo Cassimiro, nº 22, Bairro Municipal - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nomeado pelo Decreto Nº 4588-R, publicado no DIO/ES, em 11 de março de 2020, e o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, denominado **CONVENENTE**, com sede na Av. Ângelo Giuberti, 343, Esplanada, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, portador da carteira de identidade nº 347816, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 493.782.447-34, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo secretário, **Sr. MICHEL BERTOLO**, portador da carteira de identidade nº 1839.699-ES e inscrito no CPF nº 09463031774, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.578.805/0001-21, em conformidade com os autos do processo nº. **83606912** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; **LOA nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021**; no Decreto Estadual nº. 2.737- R, de 21 de novembro de 2003, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 01/04/2021, a expirar, portanto, em 30/06/2021, mantendo o mesmo valor mensal, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho - Anexo I.

1/2





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios

16

127

ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019.

Termo ADITIVO nº. 01 Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

Aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2019, o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342.585 residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito privado, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07, com sede na Ladeira Cristo Rei, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, neste ato representada por seu Presidente Dr. Antonio Carlos Freitas da Silva, brasileiro, casado, Professor Universitário, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 156.494.826-91, portador do RG nº M172089-MG, residente e domiciliado na Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 023498/2018, resolvem ADITAR o referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o representante da Fundação Social Rural de Colatina, que deixa de ser o Sr. Pergentino de Vasconcelos Junior e passa a ser o Sr. Antonio Carlos Freitas da Silva, bem como acrescentar o parágrafo único à Cláusula primeira e aditar o valor repassado a Fundação Social Rural de Colatina, previsto no item 4.1 da cláusula quarta, todas do contrato de Prestação de Serviço acima identificado.

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto associar a Contratada ao Sistema Único de Saúde - SUS, definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Parágrafo único: Será efetuado o repasse financeiro para complementação da produção ambulatorial e hospitalar, realizada acima da contratualização do Município com o Hospital e Maternidade São José, conforme Plano de Trabalho definido no Convênio 88/2018, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITADO

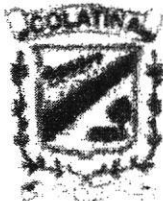
Será acrescido ao valor previsto na cláusula Quarta, item 4.1, que a contratada receberá para complementação de que trata o parágrafo único deste aditivo, o montante de **R\$ 3.360.346,02 (três milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO DO USO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor do complemento, objeto deste aditivo, não será considerado como acréscimo ao valor original do contrato, em especial em casos de prorrogação ou nova contratação.

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada - Colatina - ES.
TELFAX: (027) 3721-5141





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios

128

17

Eventuais novas complementações pelo Estado do Espírito Santo, serão objeto de novos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa oriunda deste contrato está contemplada na proposta orçamentária:

Dotação Orçamentária: nº 130003103020038167 – **Elemento de Despesa nº:** 339039 – **Ficha nº:** 165 – **FR:** 12140000002.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina - ES, 11 de abril de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

Antonio Carlos Freitas Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



Termo ADITIVO nº. 02 Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342.585 residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito privado, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07, com sede na Ladeira Cristo Rei, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, neste ato representada por seu Presidente Dr. Antonio Carlos Freitas da Silva, brasileiro, casado, Professor Universitário, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 156.494.826-91, portador do RG nº M172089-MG, residente e domiciliado na Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 022790/2019, resolvem ADITAR o referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor repassado a Fundação Social Rural de Colatina, previsto no item 4.1 da cláusula quarta do contrato de Prestação de Serviço acima identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITADO

Será acrescido ao valor previsto na cláusula Quarta, item 4.1, que a CONTRATADA receberá para complementação de que trata o parágrafo único de tal cláusula, o montante de R\$ 593.839,07 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO DO USO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor do complemento, objeto deste aditivo, não será considerado como acréscimo ao valor original do contrato, em especial em casos de prorrogação ou nova contratação.

Eventuais novas complementações pelo Estado do Espírito Santo serão objeto de novos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa oriunda deste contrato está contemplada na proposta orçamentária:

Dotação Orçamentária: nº 1300031030200382167- Elemento de Despesa nº: 339039 - Ficha nº: 165 - FR: 12140000006..

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019.

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada - Colatina - ES.
TELFAX: (027) 3721-5141





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria de Contratos e Convênios



19

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 23 de Outubro de 2019.

[Handwritten signature]

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

TESTEMUNHA

Antonio Carlos Freitas Silla

CONTRATADA
FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA

TESTEMUNHA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



20

103

TERMO ADITIVO nº. 04 Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2019, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO MENEGUELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342.585 residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito privado, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07, com sede na Ladeira Cristo Rei, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, neste ato representada por seu Presidente Dr. **Antonio Carlos Freitas da Silva**, brasileiro, casado, Professor Universitário, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 156.494.826-91, portador do RG nº M172089-MG, residente e domiciliado na Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. **023766/2019**, resolvem **ADITAR** o referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor repassado a Fundação Social Rural de Colatina, previsto no item 4.1 da cláusula quarta do contrato de Prestação de Serviço acima identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITADO

2.1 - Será acrescido ao valor previsto na cláusula Quarta, item 4.1, que a **CONTRATADA** receberá para complementação de que trata o parágrafo único de tal cláusula, o montante de **R\$ 1.677.816,93** (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO DO USO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O valor do complemento, objeto deste aditivo, **não será considerado como acréscimo ao valor original do contrato**, em especial em casos de prorrogação ou nova contratação.

3.2 - Eventuais novas complementações pelo Estado do Espírito Santo serão objeto de novos aditivos

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa oriunda deste contrato está contemplada na seguinte proposta orçamentária:

Dotação Orçamentária: nº 1300031030200382167- **Elemento de Despesa nº:** 339039 - **Ficha nº:** 165 - **FR:** 1214000002.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada - Colatina - ES.
TELFAX: (027) 3721-5141





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Colatina/ES, 30 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA
FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Avenida Angelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada – Colatina – ES.
TELFAX: (027) 3721-5141



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310036003600350034003A00540052004100



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



TERMO ADITIVO nº. 09 do Contrato de Prestação de Serviços nº
01/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a FUNDAÇÃO
SOCIAL RURAL DE COLATINA.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2020, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO MENEQUELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342.585 residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito privado, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07, com sede na Ladeira Cristo Rei, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, neste ato representada por seu Presidente Dr. **Antonio Carlos Freitas da Silva**, brasileiro, casado, Professor Universitário, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 156.494.826-91, portador do RG nº M172089-MG, residente e domiciliado na Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. **001824/2020**, resolvem **ADITAR** o referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019: o contrato acima indicado tem por objeto associar a Contratada ao Sistema Único de Saúde - SUS, definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a contratada está inserida, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR** o valor de **560.563,80 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)** para contemplar o repasse financeiro para complementação da produção ambulatorial e hospitalar realizada acima da contratualização do Município com o Hospital e Fundação Social Rural de Colatina referente aos meses de novembro de 2019 a dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO DO USO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: o valor do complemento, objeto deste aditivo, não será considerado como acréscimo ao valor original do contrato, em especial em casos de prorrogação ou nova contratação.

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada - Colatina - ES.
TELFAX: (027) 3721-5141



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310036003600350034003A00540052004100



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa oriunda deste termo aditivo está contemplada na seguinte proposta orçamentária: **Dotação Orçamentária:** nº 1300031030200382167 - **Elemento de Despesa nº:** 339039 - **Ficha nº:** 104 - **FR:** 12130000002.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 03 de abril de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA
FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Avenida Ângelo Giuberti, 348, Bairro Esplanada - Colatina - ES.
TELFAX: (027) 3721-5141



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310036003600350034003A00540052004100



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



TERMO ADITIVO nº. 10 do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2020, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO MENEGUELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342.585 residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito privado, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07, com sede na Ladeira Cristo Rei, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, neste ato representada por seu Presidente Dr. **Antonio Carlos Freitas da Silva**, brasileiro, casado, Professor Universitário, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 156.494.826-91, portador do RG nº M172089-MG, residente e domiciliado na Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. **003891/2020**, resolvem **ADITAR** o referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019: o contrato acima indicado tem por objeto associar a Contratada ao Sistema Único de Saúde - SUS, definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a contratada está inserida, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR** o valor de **1.677.816,93 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)** para contemplar o repasse financeiro para complementação da produção ambulatorial e hospitalar realizada acima da contratualização do Município com o Hospital e Fundação Social Rural de Colatina referente aos meses de **janeiro de 2020 a março de 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO DO USO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: o valor do complemento, objeto deste aditivo, **não será considerado como acréscimo ao valor original do contrato**, em especial em casos de prorrogação ou nova contratação.

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada - Colatina - ES.
TELFAX: (027) 3721-5141





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios




25

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa oriunda deste termo aditivo está contemplada na seguinte proposta orçamentária: **Dotação Orçamentária:** nº 1300031030200382167 - **Elemento de Despesa nº:** 339039 - **Ficha nº:** 104 - **FR:** 12130000002

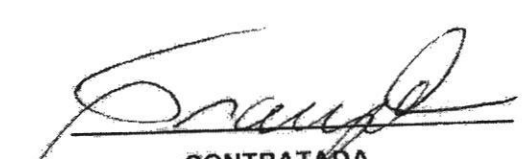
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 03 de abril de 2020.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA



CONTRATADA
FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Avenida Angelo Giuberti, 345, Bairro Esplanada - Colatina - ES.
TELFAX: (027) 3721-5141



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310036003600350034003A00540052004100



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria de Contratos e Convênios



26

TERMO ADITIVO nº. 14 do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho 2020, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO MENEGUELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342.585 residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito privado, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07, com sede na Ladeira Cristo Rei, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Antonio Carlos Freitas da Silva**, brasileiro, casado, Professor Universitário, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 156.494.826-91, portador do RG nº M172089-MG, residente e domiciliado na Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. **008090/2020**, resolvem **ADITAR** o referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019: o contrato acima indicado tem por objeto associar a Contratada ao Sistema Único de Saúde - SUS, definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a contratada está inserida, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR** o valor de **R\$ 3.355.633,86 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)** para contemplar o repasse de extrateto referente aos meses de **abril de 2020 a setembro de 2020**.

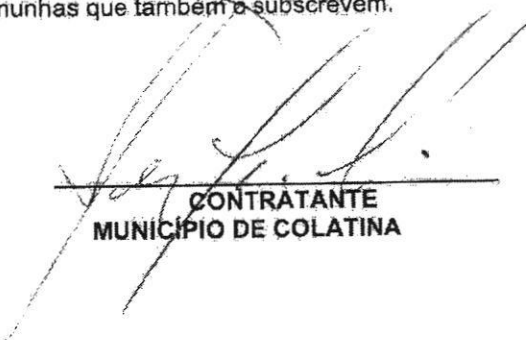
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO DO USO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: o valor do complemento, objeto deste aditivo, **não será considerado como acréscimo ao valor original do contrato**, em especial em casos de prorrogação ou nova contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa oriunda deste termo aditivo está contemplada na seguinte proposta orçamentária: **Dotação Orçamentária: nº 1300031030200382167 - Elemento de Despesa nº: 339039 - Ficha nº: 104 - FR: 12130000002 MAC ESTADO - Convênio 88/2018.**

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 24 de Junho de 2020.



 CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE COLATINA



 CONTRATADA
 FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA

 TESTEMUNHA

 TESTEMUNHA

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada - Colatina - ES.
 TELFAX: (027) 3721-5141



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310036003600350034003A00540052004100



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos



PUBLICADO

TERMO ADITIVO Nº. 19 do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO MENEGUELLI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 478.204.117-91, portador do RG nº 342.585 residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito privado, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07, com sede na Ladeira Cristo Rei, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, neste ato representada por seu Presidente Sr. Antonio Carlos Freitas da Silva, brasileiro, casado, Professor Universitário, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 156.494.826-91, portador do RG nº M172089-MG, residente e domiciliado na Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, Colatina/ES, CEP. 29.701-400, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 97.748/2020, resolvem ADITAR o referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019: o contrato acima indicado tem por objeto associar a Contratada ao Sistema Único de Saúde - SUS, definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a contratada está inserida, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR o valor de R\$ 1.677.813,84 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) para contemplar o repasse financeiro para complementação da produção ambulatorial e hospitalar realizada acima da contratualização do Município com o Hospital e Fundação Social Rural de Colatina referente aos meses de outubro de 2020 a dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo Aditivo fica fixada uma despesa mensal de R\$ 559.271,28 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) global de R\$ 1.677.813,84 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos e treze reais e oitenta e quatro)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa oriunda deste termo aditivo está contemplada na seguinte proposta orçamentária: Dotação Orçamentária: nº 1300031030200382167 - Elemento de Despesa nº: 339039 - Ficha nº: 104 - FR: 12130000002 - MAC ESTADO - convênio 88/18;

CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO DO USO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O valor constante no objeto deste aditivo, não será considerado como acréscimo ao valor original do contrato, em especial em casos de prorrogação ou nova contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscreverem.

Colatina-ES, 30 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA
FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada - Colatina - ES.
TELFAX: (027) 3721-5141





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Contratos



TERMO ADITIVO Nº. 22 do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA.

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021, o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Guerino Balestrassi, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 493.782.447-34, portador do RG nº 347.816, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito privado, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.502.715/0001-07, com sede na Ladeira Cristo Rei, Centro, Colatina - ES, CEP. 29.701-400, neste ato representada por seu Presidente Sr. Antonio Carlos Freitas da Silva, brasileiro, casado, Professor Universitário, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 156.494.826-91, portador do RG nº M172089-MG, residente e domiciliado na Ladeira Cristo Rei, nº 514, Centro, Colatina/ES, CEP. 29.701-400, tendo em vista o que consta no procedimento administrativo protocolado sob o nº. 000223/2021, resolvem **ADITAR** o referido contrato mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019: O contrato acima indicado tem por objeto associar a Contratada ao Sistema Único de Saúde - SUS, definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a contratada está inserida, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR** o valor de **R\$ 1.677.813,84 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)** para contemplar o repasse financeiro para complementação da produção ambulatorial e hospitalar realizada acima da contratualização do Município com o Hospital e Fundação Social Rural de Colatina referente aos meses de janeiro de 2021 a março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo Aditivo, fica fixada uma despesa mensal de **R\$ 559.271,28 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)** perfazendo uma despesa global **R\$ 1.677.813,84 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 1300031030200382167 - Elemento de Despesa nº: 339039 - Ficha nº: 172 - FR: 12130000002 - MAC ESTADO - Convênio 88/2018.**

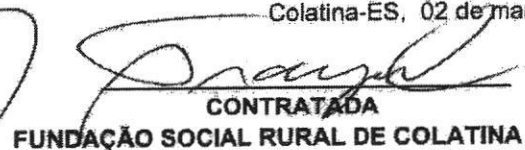
CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO DO USO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O valor constante no objeto deste aditivo, **não será considerado como acréscimo ao valor original do contrato**, em especial em casos de prorrogação ou nova contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina-ES, 02 de março de 2021.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA


CONTRATADA
FUNDAÇÃO SOCIAL RURAL DE COLATINA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SEMUS



Processo nº 008274/2021

A Procuradoria-Geral do Município

Considerando a **Indicação nº. 070/2021** à fl. 03 apresentada pelos Vereadores Olmir Fernando de Araújo Castiglioni e Claudinei Costa Santos, encaminho os autos para análise e manifestação quanto a legalidade da solicitação apresentada.

Segue às fls. 05/28 cópia do Convênio nº 88/2018 e seus aditivos conforme solicitado.

Atenciosamente,

Colatina, 03 de maio de 2021.

Michel Bertolo
Secretário Municipal de Saúde de Colatina

Rua Cassiano Castelo, nº. 320, Centro, Colatina-ES



e-mail: gabinetesaude@colatina.es.gov.br Telefone: (27) 3722-4575

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310036003600350034003A00540052004100



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



DESPACHO

Processo Adm. n.º 008274/2021

Assunto: Manifestação quanto a legalidade em prestar informações a respeito do Convênio n.º 88/2018.

Considerando a relevância da matéria, encaminho os autos ao Procurador-Geral Municipal, Dr. Eliseu Victor Sousa, para ciência, análise e parecer.

Colatina/ES, 04 de maio de 2021.



Fabiano dos Santos Costa
Diretor Jurídico





DESPACHO

Processo Adm. n.º: 008274/2021

Interessado(a): Câmara Municipal de Colatina.

Assunto: Solicita manifestação quanto à Legalidade em prestar informações a respeito do Convênio n.º 88/2018.

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Sr. Jolemar Barbosa da Silva, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Michel Bertolo, no qual apresenta requerimento formulado pelos nobres vereadores, Sr. Olmir Fernando de Araújo Castiglioni e Sr. Cludinei Costa Santos, a qual requerem cópia de todos os documentos relacionados ao Convênio n.º 88/2018 e seus aditivos, em referência ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.677.813,84 (um milhão seiscientos e setenta e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Às folhas 05-28, o Sr. Secretário juntou aos autos cópia do convênio n.º 88/2018 e seus respectivos aditivos. Por derradeiro, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e manifestação quanto a legalidade da solicitação apresentada.

De acordo com o art. 56, §2, da Lei 3.547/1990 – Lei Orgânica do Município de Colatina:

Artigo 56 - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar Secretários Municipais, para no prazo de oito dias, prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificção adequada ou a prestação de informações falsas.

§ 1 - [...]





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº.008274/2021

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Sr. Jolimar Barbosa da Silva**

Considerando o **Requerimento nº. 070/2021** apresentado pelos Vereadores Olmir Fernando de Araujo Castiglioni e Claudinei Costa Santos à fl.03.

Considerando o art. 56, §2, da Lei 3.547/1990- Lei Orgânica do Município de Colatina, venho pelo presente encaminhar cópia do Convênio nº 88/2018 e seus aditivos às fls. 05/28 conforme solicitado.

Oportunamente nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Colatina, 05 de maio de 2021.

Michel Bertolo
Secretário Municipal de Saúde de Colatina

Rua Cassiano Castelo, nº. 320, Centro, Colatina-ES
e-mail: gabinetsaude@colatina.es.gov.br Telefone: (27) 3722-4575

